

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

- DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede da EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 22, CEP 01455-000, de forma híbrida, com participação remota de acionistas através da plataforma digital Zoom ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 124, §2º-A da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Instrução nº 481 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), devidamente gravada em sua íntegra.
- CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei das S.A., **(a)** no "*Diário Oficial do Estado de São Paulo*", nas edições dos dias 27, 30 e 31 de março de 2021, nas páginas 143, 101 e 312, respectivamente, e **(b)** no jornal "*O Estado de São Paulo*", nas edições dos dias 27, 30 e 31 de março de 2021, nas páginas B10, B8 e B8, respectivamente.
- PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes na Assembleia Geral Ordinária os acionistas representando 66,55% (sessenta e seis vírgula cinquenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, e na Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando 67,94% (sessenta e sete vírgula noventa e quatro por cento) do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme **(i)** assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia; **(ii)** habilitação e participação por meio da plataforma digital Zoom; e **(iii)** boletins de voto a distância recebidos na forma da ICVM 481/09. Presentes, ainda, **(i)** o Sr. Mairkon Strangueti Nogueira, CRC 1SP255830/0-3, representante da Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes; e **(ii)** o Sr. Clóvis Antonio Pereira Pinto, membro especialista e coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia.
- MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, que convidou a Sra. Érika Aguiar Carvalho Fleck para secretariá-lo.
- PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicados no "*Diário Oficial do Estado de São Paulo*", nas páginas 17 a 32 e no jornal "*O Estado de São Paulo*", nas páginas 1 a 8 (Caderno de Economia), nas edições do dia 20 de março de 2020. Os documentos acima foram também colocados à disposição

dos acionistas na sede social e no website da Companhia, juntamente com a proposta de administração, conforme legislação aplicável.

6. ORDEM DO DIA:

Em **Assembleia Geral Ordinária**: (i) deliberar sobre as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes; (ii) deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e distribuição de dividendos; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração; e (v) fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

Em **Assembleia Geral Extraordinária**: (i) rerratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de maio de 2020, para constar o correto valor do capital social da Companhia após os ajustes aprovados; (ii) ratificar os ajustes no Estatuto Social da Companhia para atualização do capital social em razão do cancelamento de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de junho de 2020; e (iii) em razão das deliberações constantes dos itens “i” e “ii” acima, consolidar o Estatuto Social.

7. DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o disposto no artigo 21-W, §4º da ICVM 481/09. Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos conforme o caso, deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções conforme Anexo I à presente, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes.

7.2. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções conforme Anexo I à presente, a proposta da administração para destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R\$14.683.685,69 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e três mil,

seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma:

(i) Destinação de R\$734.184,28 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos), correspondentes de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, à Reserva Legal da Companhia, na forma do artigo 193 da Lei das S.A.;

(ii) Distribuição de dividendos no valor de R\$13.949.501,41 (treze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, após constituição de Reserva Legal, na forma do artigo 202 da Lei das S.A.

7.2.1. Adicionalmente, nos termos da proposta da administração da Companhia, foi aprovada a distribuição, a título de dividendos, da totalidade dos lucros acumulados da Companhia, no valor de R\$102.913.663,93 (cento e dois milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), dos quais (i) R\$88.857.870,50 (oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos) correspondem à totalidade dos lucros decorrentes da oferta pública inicial (IPO) e reorganização societária da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A., sociedade controlada pela Companhia; e (ii) R\$14.055.793,43 (quatorze milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) correspondem à totalidade do saldo da Reserva de Retenção de Lucros.

7.2.2. Em razão da aprovação dos dividendos nos termos dos itens 7.2 (ii) e 7.2.1 acima, o valor total dos dividendos distribuídos ora aprovados é de R\$116.863.165,34 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), representando, no total, nesta data, R\$ 0,56420831 por ação ordinária de emissão da Companhia ex-tesouraria, sem retenção de Imposto de Renda na Fonte.

7.2.3. Farão jus aos dividendos ora declarados aqueles que forem acionistas da Companhia nesta data, inclusive.

7.2.4. As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos*, a partir de 29 de abril de 2021, inclusive.

7.2.5. O pagamento dos dividendos ora declarados será realizado no dia 17 de maio de 2021 por intermédio da instituição financeira escrituradora das ações de emissão da Companhia;

7.2.6. O procedimento para o pagamento dos dividendos ora declarados será esclarecido em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

7.3. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos,

registradas as abstenções conforme Anexo I à presente, a composição do Conselho de Administração por 05 (cinco) membros para o próximo mandato.

7.4. Reeleger por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e os votos contrários conforme Anexo I à presente, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia:

- (i) **RODRIGO GERALDI ARRUY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.147-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 250.333.968-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 151, Itaim Bibi, CEP 01451-010, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) **LEANDRO MELNICK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 80.510.199-77, inscrito no CPF/ME sob o nº 909.596.470-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (iii) **ANDRÉ FERREIRA MARTINS ASSUMPTÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.347.564-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 089.875.118-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50 – 8º andar, CEP: 04543-000, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- (iv) **CLÁUDIA ELISA DE PINHO SOARES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07.376.147-0 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.639.287-78, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- (v) **CLAUDIO ZAFFARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 100.665.415-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.328.130-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.000, CEP. 90520-000, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e, como seu suplente, **GUIBSON ZAFFARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 408.860.564-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 4 829.295.720-00,

residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.000, CEP. 90520-000.

7.4.1. Em linha com a manifestação do Conselho de Administração da Companhia acerca da independência dos candidatos constante da ata da reunião realizada em 19 de março de 2021 e as declarações individuais de independência dos candidatos ao Conselho de Administração abaixo mencionados, nos termos do artigo 17, inciso I do Regulamento do Novo Mercado da B3, os Srs. **RODRIGO GERALDI ARRUY, ANDRÉ FERREIRA MARTINS ASSUMPTÃO, CLÁUDIA ELISA DE PINHO SOARES, CLAUDIO ZAFFARI e GUIBSON ZAFFARI**, membros do Conselho de Administração ora reeleitos, são considerados conselheiros independentes para os fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia.

7.4.2. A posse dos membros do Conselho da Administração ora reeleitos fica condicionada à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia, o qual contém a declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e a adesão à cláusula compromissória referida no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado.

7.5. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e os votos contrários conforme Anexo I à presente, o limite de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021, no valor de R\$26.446.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

7.6. Registrar o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia. Questionados os acionistas presentes pelo Presidente sobre a indicação de candidatos, não houve qualquer indicação de nenhum candidato a membros do Conselho Fiscal, e, portanto, restou prejudicado o pedido de instalação.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.7. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções conforme Anexo I à presente, a retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de maio de 2020 ("AGE 13.05.2020"), para fazer constar as corretas deliberações tomadas em relação à alteração do capital social da Companhia, conforme segue:

7.7.1. Na AGE 13.05.2020, conforme detalhadamente descrito na respectiva Proposta da Administração, foi aprovado o ajuste a menor do capital social da Companhia no valor total de R\$25.856.391,19 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

7.7.2. Na ata da AGE 13.05.2020 constou, equivocadamente, que o capital social teria sido alterado de R\$1.683.266.389,50 (um bilhão, seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$1.641.467.251,44 (um bilhão, seiscentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

7.7.3. No entanto, deveria ter constado que o capital social da Companhia, que de fato era R\$1.683.266.389,50 (um bilhão, seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), passou a ser R\$1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

7.7.4. Diante dos esclarecimentos feitos nos itens 7.6.1 a 7.6.3 acima, fica retificada a ata da AGE 13.05.2020 para constar a correta deliberação tomada pelos então acionistas da Companhia sobre a alteração do capital social da Companhia, com a consequente retificação da redação do artigo 5º do Estatuto Social:

*“**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 217.000.000 (duzentas e dezessete milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

7.7.5. As demais deliberações refletidas ata da AGE 13.05.2020, não retificadas pela presente Assembleia, permanecem em pleno vigor e efeito.

7.8. Ratificar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções conforme Anexo I à presente, os ajustes no Estatuto Social da Companhia para atualização do capital social em razão do cancelamento de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de junho de 2020, passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.000.000 (duzentas e doze milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

7.9. Em razão das deliberações tomadas nos itens 7.6 e 7.7 acima ora aprovadas, aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções conforme Anexo I à presente, a consolidação do Estatuto Social da Companhia,

passando o Estatuto Social a vigorar na forma prevista no Anexo II à presente.

8. Encerramento e Aprovação da Ata: Foram recebidos e registrados pela Mesa as manifestações de voto, inclusive os votos contrários e abstenções, os quais seguem anexas à presente ata e ficam arquivados na sede social da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, ficando autorizada a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes de acordo com o previsto no Artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A., a qual lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelo Presidente e Secretário da mesa, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do art. 21-V, da ICVM 481, os acionistas que (i) compareceram fisicamente ou devidamente representados, conforme o caso, (ii) cujo boletim de voto à distância foi considerado válido pela Companhia; e (iii) os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

MESA:

Rodrigo Geraldi Arruy
Presidente

Érika Aguiar Carvalho Fleck
Secretária

(continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Even Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 28 de abril de 2021)

ACIONISTAS PRESENTES:

N	ACIONISTA	ASSINATURA
1.	ALLURE FIA - BDR NIVEL I	Boletim de Voto a Distância
2.	KIRON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	Boletim de Voto a Distância
3.	KIRON INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	Boletim de Voto a Distância
4.	KIRON PREVIDENCIA XP FIE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	Boletim de Voto a Distância
5.	PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	Boletim de Voto a Distância
6.	WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC	Boletim de Voto a Distância
7.	CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	Boletim de Voto a Distância
8.	CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN	Boletim de Voto a Distância
9.	DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND	Boletim de Voto a Distância
10.	NORGES BANK	Boletim de Voto a Distância
11.	PRUDENTIAL TRUST COMPANY	Boletim de Voto a Distância
12.	STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS	Boletim de Voto a Distância
13.	THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS	Boletim de Voto a Distância
14.	ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND	Boletim de Voto a Distância
15.	OMERS ADMINISTRATION CORPORATION	Boletim de Voto a Distância
16.	THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD	Boletim de Voto a Distância
17.	GMAM GROUP PENSION TRUST II	Boletim de Voto a Distância
18.	LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION	Boletim de Voto a Distância
19.	LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST	Boletim de Voto a Distância
20.	TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS	Boletim de Voto a Distância
21.	THE BOARD OF .A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA	Boletim de Voto a Distância
22.	BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN	Boletim de Voto a Distância
23.	EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS	Boletim de Voto a Distância
24.	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	Boletim de Voto a Distância
25.	EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU	Boletim de Voto a Distância
26.	ALASKA PERMANENT FUND	Boletim de Voto a Distância
27.	CITY OF NEW YORK GROUP TRUST	Boletim de Voto a Distância
28.	OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND	Boletim de Voto a Distância
29.	ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY	Boletim de Voto a Distância
30.	JOULE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	Boletim de Voto a Distância
31.	GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST	Boletim de Voto a Distância
32.	VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM	Boletim de Voto a Distância
33.	JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND	Boletim de Voto a Distância
34.	SCHWAB GLOBAL REAL ESTATE FUND	Boletim de Voto a Distância
35.	STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND	Boletim de Voto a Distância
36.	ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF	Boletim de Voto a Distância
37.	COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND	Boletim de Voto a Distância
38.	SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF	Boletim de Voto a Distância
39.	SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.	Boletim de Voto a Distância
40.	VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF	Boletim de Voto a Distância

N	ACIONISTA	ASSINATURA
41.	ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY	Boletim de Voto a Distância
42.	LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER	Boletim de Voto a Distância
43.	NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING	Boletim de Voto a Distância
44.	ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT	Boletim de Voto a Distância
45.	GAM MULTISTOCK	Boletim de Voto a Distância
46.	ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC	Boletim de Voto a Distância
47.	MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	Boletim de Voto a Distância
48.	ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF	Boletim de Voto a Distância
49.	QUEENSLAND INVESTMENT TRUST NO.2	Boletim de Voto a Distância
50.	SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC	Boletim de Voto a Distância
51.	TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM	Boletim de Voto a Distância
52.	HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND	Boletim de Voto a Distância
53.	EATON VANCE RICHARD BERNSTEIN ALL ASSET STRATEGY FUND	Boletim de Voto a Distância
54.	ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC	Boletim de Voto a Distância
55.	ARROWSTREET US GROUP TRUST	Boletim de Voto a Distância
56.	EMERGING MARKETS MID-SMALL CAP ACTIVE EQUITY FUND	Boletim de Voto a Distância
57.	MERCER QIF FUND PLC	Boletim de Voto a Distância
58.	SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF	Boletim de Voto a Distância
59.	NFS LIMITED	Boletim de Voto a Distância
60.	HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA	Boletim de Voto a Distância
61.	THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES	Boletim de Voto a Distância
62.	COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC	Boletim de Voto a Distância
63.	NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON	Boletim de Voto a Distância
64.	NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-	Boletim de Voto a Distância
65.	NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N	Boletim de Voto a Distância
66.	ACADIAN ACWI EX US-SMALL CAP FUND LLC	Boletim de Voto a Distância
67.	STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO	Boletim de Voto a Distância
68.	PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	Boletim de Voto a Distância
69.	STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F.	Boletim de Voto a Distância
70.	ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST	Boletim de Voto a Distância
71.	SEGALL BRYANTHAMILL EMERGING MARKETS FUND	Boletim de Voto a Distância
72.	SEGALL BRYANTHAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP	Boletim de Voto a Distância
73.	VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX	Boletim de Voto a Distância
74.	EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND	Boletim de Voto a Distância
75.	EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE	Boletim de Voto a Distância
76.	EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B	Boletim de Voto a Distância
77.	VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	Boletim de Voto a Distância
78.	VANGUARD ESG INTERNATIONAL	Boletim de Voto a Distância
79.	HANDELSBANKEN BRASILIEN TEMA	Boletim de Voto a Distância
80.	WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL	Boletim de Voto a Distância
81.	EMERGING MARKETS REIT FUND	Boletim de Voto a Distância
82.	INTERNATIONAL REIT FUND	Boletim de Voto a Distância
83.	VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T	Boletim de Voto a Distância
84.	ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST	Boletim de Voto a Distância
85.	ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE	Boletim de Voto a Distância

N	ACIONISTA	ASSINATURA
86.	PRAMERICA SICAV - EMERGING MARKETS SMALL CAP	Boletim de Voto a Distância
87.	WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL	Boletim de Voto a Distância
88.	AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	Boletim de Voto a Distância
89.	HARBOR ROBECO EMERGING MARKETS ACTIVE EQUITIES FUN	Boletim de Voto a Distância
90.	AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK	Boletim de Voto a Distância
91.	VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II	Boletim de Voto a Distância
92.	CPPIB MAP CAYMAN SPC	Boletim de Voto a Distância
93.	VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER	Boletim de Voto a Distância
94.	ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND	Boletim de Voto a Distância
95.	ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT	Boletim de Voto a Distância
96.	ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND	Boletim de Voto a Distância
97.	NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND	Boletim de Voto a Distância
98.	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	Boletim de Voto a Distância
99.	STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL	Boletim de Voto a Distância
100.	VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SEVAN S F	Boletim de Voto a Distância
101.	WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN	Boletim de Voto a Distância
102.	VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF	Boletim de Voto a Distância
103.	UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	Boletim de Voto a Distância
104.	THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST	Boletim de Voto a Distância
105.	PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	Boletim de Voto a Distância
106.	OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	Boletim de Voto a Distância
107.	NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST	Boletim de Voto a Distância
108.	MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (Boletim de Voto a Distância
109.	MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND	Boletim de Voto a Distância
110.	FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND	Boletim de Voto a Distância
111.	COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S	Boletim de Voto a Distância
112.	CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM	Boletim de Voto a Distância
113.	NEON LIBERTY EMERGING MARKETS FUND LP	p.p. Ana Cristina Freitas (participação digital, nos termos do 21-V, inciso III, da ICVM 481/09)
114.	NEON LIBERTY WEI JI MASTER FUND LP	
115.	MELPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	p. Rodrigo Geraldi Arruy (presencialmente)
116.	PURAS HOLLAND PARK LLC	
117.	DANY MUSZKAT	p.p. Ana Cláudia de Almeida Yamada (presencialmente)
118.	JOAO PAULO LAFFRONT DOS SANTOS	
119.	LEANDRO MELNICK	
120.	JOSE CARLOS WOLLENWEBER FILHO	
121.	ANDRE FERREIRA MARTINS ASSUMPCAO	
122.	BRUNO GHIGGINO	
123.	CLAUDIA ELISA DE PINHO SOARES	
124.	JOAO EDUARDO DE AZEVEDO SILVA	
125.	MARCELO DZIK	
126.	MARCELO LENTTINI DE MORAIS	
127.	VINICIUS OTTONE MASTROROSA	

N	ACIONISTA	ASSINATURA
128.	CL4 CAPITAL FIA	p.p. Tiago Krall Barreto (presencialmente)
129.	ANDRE DE CAMARGO BARTELLE	
130.	LEONARDO YUDI HISSABA FASCINA	
131.	VERSA CHARGER BDR NIVEL I FIA	
132.	VERSA FIT LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO	
133.	VERSA LONG BIASED FIM	
134.	VERSA TRACKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.470.988/0001-65
NIRE 35.300.329.520

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO
(CONFORME ARTIGO 21-W, §6º, I, da ICVM 481/09)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)						
Número de deliberação	Matéria	Tipo de deliberação	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
1.	Deliberar sobre as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes.	Deliberação Simples	30.366.311	-	107.483.177	137.849.488
2.	Deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e distribuição de dividendos.	Deliberação Simples	32.299.835	-	105.549.653	137.849.488
3.	Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.	Deliberação Simples	35.888.732	-	101.960.756	137.849.488
4.	Deseja requerer a adoção do Voto Múltiplo, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09, conforme alterada.	Deliberação Simples	1.305.088	12.027.195	124.517.205	137.849.488
5.	Indicação de todos os nomes que compõem a chapa Conselho de Administração – Chapa Única: Rodrigo Geraldi Arruy (Presidente) Leandro Melnick (Vice-Presidente) André Ferreira Martins Assumpção Cláudia Elisa de Pinho Soares Claudio Zaffari (suplente: Guibson Zaffari)	Eleição do Conselho de Administração	35.052.214	890.618	101.906.656	137.849.488

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

Número de deliberação	Matéria	Tipo de deliberação	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
6.	Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09, conforme alterada.	Eleição do Conselho de Administração	8.310.977	26.723.755	102.814.756	137.849.488
7.	Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09, conforme alterada.	Eleição do Conselho de Administração	7.014.642	6.365.115	124.469.731	137.849.488
8.	Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída	Eleição do conselho de administração	4.751.965	-	-	4.751.965
	Rodrigo Geraldi Arruy (Presidente) [] %		4.751.965	-	-	4.751.965
	Leandro Melnick (Vice-Presidente) [] %		4.751.965	-	-	4.751.965
	André Ferreira Martins Assumpção [] %		4.751.965	-	-	4.751.965
	Cláudia Elisa de Pinho Soares [] %		4.751.965	-	-	4.751.965
	Claudio Zaffari (suplente: Guibson Zaffari) [] %		4.751.965	-	-	4.751.965
9.	Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 1976? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09, conforme alterada.	Questão simples	19.691.405	10.289.030	107.869.053	137.849.488
10.	Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021. Conforme Proposta da Administração	Deliberação Simples	6.644.515	1.719.555	129.485.418	137.849.488'
11.	Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09, conforme alterada.	Questão Simples	24.448.100	6.500.335	106.901.053	137.849.488
12.	Em caso de segunda convocação desta AGO, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGO em segunda convocação?	Questão Simples	23.843.785	8.570.050	105.435.653	137.849.488

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Número de deliberação	Matéria	Tipo de deliberação	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
1.	Rerratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de maio de 2020, para constar o correto valor do capital social da Companhia após os ajustes aprovados. Conforme Proposta da Administração.	Deliberação Simples	35.286.375	-	105.435.653	140.722.028
2.	Ratificar os ajustes no Estatuto Social da Companhia para atualização do capital social em razão do cancelamento de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de junho de 2020. Conforme Proposta da Administração.	Deliberação Simples	35.286.375	-	105.435.653	140.722.028
3.	Em razão das deliberações constantes dos itens 1 e 2 acima, consolidar o Estatuto Social. Conforme Proposta da Administração.	Deliberação Simples	35.286.375	-	105.435.653	140.722.028
4.	Em caso de segunda convocação desta AGE, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?	Questão Simples	33.224.695	2.061.680	105.435.653	140.722.028

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.470.988/0001-65
NIRE 35.300.329.520

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

ESTATUTO SOCIAL DA EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Even Construtora e Incorporadora S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a construção de imóveis por conta própria ou de terceiros, loteamentos, incorporações;
- (ii) a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de projetos de arquitetura, arquitetura de interiores, consultoria técnica de planejamento visual, e de assessoria imobiliária, incluindo a locação, cessão, comodato de equipamentos próprios utilizados na construção civil;
- (iii) a compra e venda de imóveis;
- (iv) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e
- (v) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 212.000.000 (duzentas e doze milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 5º. Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 6º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), representados por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Artigo 9º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos acima mencionados, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma

Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, cabendo à respectiva Assembleia Geral indicar, dentre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 02, (dois) Conselheiros Independentes, ou por quantidade de Conselheiros Independentes que represente, no mínimo, 20% (vinte por cento) da composição do Conselho de Administração, o que for maior dentre os dois critérios, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo 1º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. Serão considerados conselheiros independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que:

- (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou
- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 6º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, salvo destituição, podendo os mesmos ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus

sucessores.

Parágrafo 7º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (i) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; e
- (ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidi-la.

Parágrafo 8º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo:

- (i) substituir o Presidente, nos casos de impedimento, ausência temporária ou vacância, conforme disposto neste Estatuto Social; e
- (ii) acompanhar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 9º. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 12, os membros do Conselho de Administração poderão analisar, discutir e deliberar pela indicação e eleição, dentre os membros efetivos, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 10. A Assembleia Geral que eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia poderá eleger um ou mais membros suplentes para compor o Conselho de Administração, para o mesmo mandato dos membros efetivos. A indicação de membro suplente deverá ser realizada sempre em conjunto e vinculada à indicação de um ou mais membros efetivos, de forma que a eleição do membro efetivo implicará na eleição do respectivo suplente.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14. A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes a cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 16, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Observado o disposto no Artigo 12, parágrafo 8º, inciso “I” deste Estatuto Social, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, bem como na hipótese de participação de reunião via teleconferência ou videoconferência pelo Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, a reunião será presidida por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá, (i) com base na Ordem do Dia da respectiva reunião, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado entregue ou enviado, conforme o caso, ao Presidente do Conselho de Administração, até a data e horário marcados para a realização da respectiva reunião; ou (ii) ser substituído por membro suplente, caso existente, cabendo ao membro ausente e/ou ao suplente indicado informar expressamente e por escrito ao Presidente do Conselho de Administração sobre referida substituição até a data e horário marcados para realização da respectiva reunião.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá declarar como ausência temporária o afastamento de determinado Conselheiro das suas funções por prazo não inferior a 30 (trinta) dias. O afastamento de determinado Conselheiro por período superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado vacância do cargo, por meio de deliberação dos demais Conselheiros.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o mesmo será substituído por seu respectivo suplente e, na falta deste, o substituto poderá ser nomeado pelo próprio Conselho de Administração até a Assembleia Geral subsequente.

Artigo 18. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a contratação e demissão dos principais executivos da Companhia;

- (vi) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração (Diretores e Membros do Conselho de Administração) e dos comitês de assessoramento da Companhia, conforme o disposto nos Artigos 14 e 24 deste Estatuto Social;
- (vii) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas;
- (viii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (ix) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 33;
- (x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- (xi) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- (xii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- (xiii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (xiv) escolher e destituir auditores independentes;
- (xv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xvi) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, os dividendos a serem pagos aos acionistas, inclusive os intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social;
- (xvii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais

disposições legais aplicáveis;

- (xviii) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xix) submeter à Assembleia Geral propostas de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, bem como de recuperação judicial e falência, nos termos da legislação aplicável;
- (xx) aprovar a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico e/ou aquelas sociedades que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários dos quais a Companhia venha a participar, observada, sempre, a alçada de aprovação de transações que, em virtude do valor envolvido, sejam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social;
- (xxi) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação de garantia real ou fidejussória pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, na hipótese de prestação de garantias a operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, tais como, exemplificativamente, financiamentos ao desenvolvimento/produção de negócios imobiliários; e (b) a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nas demais hipóteses de prestação de garantia;
- (xxii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, alienação ou transferência, a qualquer título, pela Companhia e/ou por suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, de direitos, bens móveis ou imóveis, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, no caso de aquisição, alienação ou transferência exclusivamente para sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia; e (b) a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no caso de aquisição, alienação ou transferência para terceiros que não sejam sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia;

- (xxiii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a obtenção, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimo, financiamento e/ou quaisquer operação de crédito, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a.1) R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na hipótese de operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas direta ou indiretas, tais como, exemplificativamente, financiamentos à produção/desenvolvimento de negócios imobiliários; ou (a.2) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na hipótese de operações financeiras correspondentes a dívidas corporativas; ou (b) em qualquer das hipóteses descritas nos itens “a.1” e “a.2” acima, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, considerando-se, dentre os critérios indicados para cada tipo de transação, aquele que resultar o menor valor;
- (xxiv) deliberar sobre (a) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, e (b) a emissão de debêntures conversíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo, para os itens (a) e (b), dispor sobre todos e quaisquer termos e condições de referidas debêntures;
- (xxv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercialpapers*) e de outros títulos de dívida para distribuição pública ou privada no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- (xxvi) deliberar sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre de um lado, a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, e, de outro lado, as partes relacionadas da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável e observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração;
- (xxvii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- (xxviii) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outros empreendimentos nos quais a Companhia tenha participação ou seja acionista ou sócia;
- (xxix) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a concessão pela Companhia de doações e subvenções em benefício de empregados ou da comunidade de que a Companhia participa; e

(xxx) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês Técnicos e Consultivos, com objetivos e funções definidos, os quais serão integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer em regimentos internos as normas aplicáveis aos Comitês Técnicos e Consultivos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo pelo menos: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; (iii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; (iv) 1 (um) Diretor Técnico e de Sustentabilidade; e (v) 1 (um) Diretor Financeiro.

Artigo 23. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 24. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 25. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. No caso de ausência temporária de qualquer diretor, o diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º. Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo 1º deste Artigo 26, deverão igualmente constar no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º deste Estatuto Social, devendo a decisão do Diretor Presidente ser considerada como parâmetro para desempate.

Artigo 28. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. No exercício de suas funções, os diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente Estatuto Social quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios

estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Compete aos diretores exercer a administração dos negócios da Companhia, de acordo com as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. A Diretoria terá poderes para decidir sobre qualquer investimento e/ou despesa cujo montante envolvido (i) não esteja sujeito à prévia aprovação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 20 e (ii) tenha sido aprovado em plano de negócio, operacional e de investimento da Companhia.

Artigo 29. Compete à Diretoria, como colegiado:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;

(iii) submeter à apreciação do Conselho de Administração deliberação sobre a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários nos quais a Companhia venha a participar;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(v) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;

(vi) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social;

(vii) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;

- (viii) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (ix) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada membro da Diretoria no momento de sua respectiva eleição;
- (x) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento;
- (xi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (xii) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia; e
- (xiii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e às bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) propor a estratégia de expansão da Companhia; (ii) propor e conduzir os planos de desenvolvimento de produtos; (iii) gerir as atividades de marketing da Companhia; (iv) elaborar os planos de mídia e comunicação; (v) supervisionar as atividades de comercialização da Companhia; (vi) definir o preço de venda dos produtos da Companhia; (vii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; (viii) definir política de relacionamento e representar a Companhia perante clientes; e (ix) gerir as atividades relacionadas a estoques de unidades.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Técnico e de Sustentabilidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) avaliar e determinar as tecnologias e processos construtivos a serem adotadas pela Companhia; (ii) definir o custo de construção da Companhia; (iii) coordenar as atividades de suprimentos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de assistência técnica da Companhia; (v) gerir todas as atividades ligadas à construção, respondendo por todos os aspectos técnicos ligados a tal atividade; (vi) gerir todas as atividades ligadas à segurança e saúde do trabalho; (vii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos para execução dos produtos da Companhia; (viii) promover a melhoria das políticas de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; (ix) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente e de normalização técnica; (x) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente; (xi) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais; e (xii) submeter à apreciação do Conselho de Administração, quando for o caso, eventuais sugestões de alteração da orientação geral dos negócios da Companhia em questões relacionadas a responsabilidade social e sustentabilidade.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar e organizar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (vii) definir as estratégias de recursos humanos da companhia; e (viii) definir as políticas e diretrizes jurídicas e de compliance da Companhia.

Artigo 30. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 02 (dois) diretores;
- (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou
- (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:
 - a. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Reuniões de Sócios/Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe;
 - b. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e
 - c. representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive transigir,

dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos.

Parágrafo 1º. Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e, quando instalado, terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 5º deste Artigo 31, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 32. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo 35 poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 36. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à

disposição dos acionistas.

Artigo 37. A Companhia poderá conceder doações e subvenções em benefícios de empregados ou da comunidade de que participa, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Artigo 38. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, do Regulamento do Novo Mercado e do presente Estatuto Social.

Artigo 39. A Companhia, nos casos em que não tomar o pólo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

Parágrafo 1º. A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

Parágrafo 2º. Se o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do Estatuto Social ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de sua Diretoria, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara

de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 42. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.